



Lei Municipal de nº2.098/2018 de 02 de Outubro de 2018.

Altera a Lei Municipal nº1.849/2013 que dispõe sobre parcelamento do valor financeiro relativo á venda de terreno do Cemitério Publico Municipal de Capelinha e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº1.849/2013, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parcelamento em até 12 (doze) vezes iguais, sem entrada, no valor financeiro relativo á venda de terrenos do cemitério publico municipal de Capelinha, tendo por objetivo a construção de túmulos e jazigos, com pagamento a ser realizado mensalmente.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº1.849/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Capelinha 02 de Outubro de 2018.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal

